



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2.024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado conforme as diretrizes constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021: artigos 18, inciso I e o seu §§1º, 2º e 3º e no Ato da Mesa n.º 06/2023¹, artigos 56 ao 65.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS (Ato da Mesa n.º 06/2023, artigo 59).

Requisitante: Enio Padovani Júnior – Coord. do Depto. de Administração

Departamento do Requisitante: Departamento de Administração.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO (Ato da Mesa n.º 06/ 2023, artigo 57 e artigo 60, inciso I).

2.1 O objeto desta contratação de empresa para futuras aquisições de utensílios e produtos de limpeza em geral e produtos descartáveis, pelo prazo de 12 (doze) meses, mediante **Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços, menor preço por item, modo de disputa aberto**, de acordo com as necessidades da Câmara, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

2.2 Com a contratação relacionada a este processo, espera-se com a solução a ser adquirida, o a manutenção e limpeza dos diversos setores desta Câmara.

2.3 A limpeza dos ambientes, sobretudo dos locais públicos onde tramitam muitas pessoas por dia é questão de saúde, pois um ambiente sujo pode transmitir diversas doenças oriundas de bactérias, ácaros e insetos. A aquisição dos materiais de limpeza, higienização e utensílios justifica-se pela necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção nas dependências da Câmara e seus departamentos.

2.4 Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao

¹ Disponível em : <http://camarasalto.sp.gov.br/proposituras-dos-vereadores/arquivos/af5051c8c7be37fb1d85cbc2753c3e56.pdf>



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população em geral, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Ato da Mesa n.º 06/2023, artigo 60, inciso II).

3.1 A solução adotada no presente Estudo Técnico Preliminar decorre de análise de consumo dos referidos materiais de limpeza, através de aquisições ao longo do ano corrente pela Câmara da Estância Turística de Salto, bem como a Coordenadoria de Administração fez pesquisa através de sites especializados nesses tipos de produtos, em que se estabeleceu, para tanto, os necessários ao uso diário bem como o seu quantitativo, compondo grupo único para essa finalidade, considerando-se, para tanto, as contratações anteriores.

3.2 Assim, a aquisição dos referidos produtos de limpeza revela-se importante pois otimiza seu consumo, reduz a quantidade de descartáveis e oferece um serviço de qualidade necessários para a gestão deste Ente.

4 – PESQUISA DE MERCADO (Ato da Mesa n.º 06/2023, artigo 57, parágrafo único e artigo 60, inciso III)

4.1 A pesquisa de mercado encontrou a solução apontada utilizando-se de critérios adotados por outros órgãos, apontando a vantagem de se adquirir os produtos de limpeza necessários ao asseio do ambiente de trabalho desta Casa de Leis, e que será feita por Ata de Registro de Preços, mormente porque eles possuem prazo de validade, daí porque a responsabilidade pela gestão da aquisição, logística, guarda, manutenção, controle temporal destes itens será feita pela Coordenadoria de Administração, visando aquisição somente dos itens necessários.

4.2 Consoante ao sistema de Ata de Registro de Preços, as aquisições serão requisitadas de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada aquisição,



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara da Estância Turística de Salto.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E LOCAL DE ENTREGA (Ato da Mesa n.º 06/2023, artigo 60, inciso IV e V).

5.1 A quantidade estimada prevista está descrita no item 1.6 do Termo de Referência e foi objeto de pesquisa de mercado, de memória de consumo no ano de 2.024 e a projeção considerados novos servidores a serem contratados via concurso e o aumento de reuniões promovidas por este Ente.

5.2 A garantia e assistência técnica estão descritos no item 3 e 12 do Termo de Referência.

5.3 O quantitativo a ser adquirido e a estimativa de custo por item estão descritos na planilha anexa.

5.4 Os itens a serem adquiridos são considerados bens comuns, e não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Ato da Mesa n.º 06/2.023 (art. 48 e seguintes).

5.5 O Edital deverá prever a sistemática de **cadastro reserva**, visando minimizar riscos ante a possibilidade de descumprimento contratual que comprometa o abastecimento dos itens a serem adquiridos, conforme preconiza o artigo 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21.

5.6 Esta Câmara não realizará o procedimento previsto no artigo 86, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude de ser a única contratante, bem como não aceitará a adesão de outros órgãos neste certame, em virtude dos quantitativos apurados na pesquisa de mercado, em conformidade com o inciso III, § 2º do artigo 86 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7 O local de entrega dos itens a serem adquiridos serão nos prédios desta Câmara, à critério da Administração, a saber:

5.7.1 Prédio Principal, sito à Convívio Dom Pedro II, nº 385, Centro, Salto/SP.

5.7.2 Prédio Anexo, sito à Convívio Dom Pedro II, nº 384, Centro, Salto/SP.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Ato da Mesa n.º 06/2023, artigo 60, inciso VI).

6.1 A estimativa do valor desta contratação é de **R\$ 39.079,03 (trinta e nove mil, setenta e nove reais e três centavos)**, conforme planilha contida no **ANEXO I** deste documento.

6.2 A pesquisa de preços foi realizada nos termos do artigo 23, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Ato da Mesa n.º 06/2023, artigo 60, inciso VII).

7.1 A aquisição pretendida se dará por item, levando-se em conta a sua natureza semelhante no segmento de mercado e que poderão ser fornecidos por diversos estabelecimentos do ramo pertinente, gerando competitividade e economicidade no momento da licitação, portanto não há que se falar em parcelamento.

7.2 Acrescente-se que, ao adotar a sistemática de aquisição pela Ata de Registro de Preços, esta Câmara apenas requisitará os itens necessários à sua utilização, fazendo o uso racional dos mesmos, trazendo economicidade e eficiência na gestão de estoques.

7.3 Por fim, importante frisar que o critério de julgamento deste certame será “Menor Preço por Item”, objetivando a melhor proposta para a Administração Pública, consoante ao artigo 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e o artigo 62 do Ato da Mesa nº 06/2023.

8 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO E SE EXISTEM OU NÃO CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE (Ato da Mesa n.º 06/2023, artigo 58 e artigo 60, inciso VIII)

8.1 O Plano Anual de Contratação para o ano de 2.025 desta Casa de Leis (Ato nº 02/2.024)² foi elaborado com base no consumo de anos anteriores, de modo que a

² Disponível em: <https://camarasalto.sp.gov.br/proposituras-dos-vereadores/arquivos/3b4ac59c8c4645b2e704eaae3dc377a4.pdf>



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

contratação pretendida se encontra prevista neste plano, conforme item 12, natureza da despesa 3.3.90.30.00.

8.2 Há contratação correlata e/ou interdependente para esta contratação, que consiste em um contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação, (Contrato Administrativo nº 02/2.024)³, para o fornecimento de mão de obra de “Auxiliar de Limpeza”, para suprir a ausência de servidores que se aposentaram e de cargos que foram extintos na última reforma administrativa, (redação dada pela Resolução nº 01/2.023⁴) de modo que não há necessidade de outras contratações adicionais, posto que o órgão já dispõe de espaço físico adequados a disponibilização dos materiais de limpeza que serão adquiridos mediante a estrita necessidade.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS (Ato da Mesa n.º 06/2023, artigo 60, inciso IX)

9.1 Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, a Câmara da Estância Turística de Salto, espera-se atender as necessidades da manutenção do asseio e conservação do prédio, bem como a salubridade do ambiente de trabalho.

9.2 Nesta contratação busca-se também prover meios de salubridade, necessário e indispensável para o bem-estar de todos os colaboradores da Câmara da Estância Turística de Salto, buscando que todos possam atuar com suas necessidades básicas supridas no que diz respeito limpeza e asseio, o que reflete diretamente na presteza dos serviços, garantindo-lhes melhores condições de trabalho.

10 – PROVIDÊNCIA A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO; POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Ato da Mesa n.º 06 2023, artigo 60, incisos II, X, XI, XII)

³ <https://www.camarasalto.sp.gov.br/pdf/licitacoes/2024/pregao-eletronico/01.2024/CONTRATATO%20ASSINADO.pdf>

⁴ <https://camarasalto.sp.gov.br/proposituras-dos-vereadores/arquivos/0612d5e0dbc8f40d9a6cedb8e83a8341.pdf>



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

10.1 As providências adotadas baseiam-se na apresentação da demanda para análise e autorização da autoridade competente para o fornecimento do produto para o edifício da Câmara da Estância Turística de Salto e, desta forma, em razão da contratação ser voltada para a aquisição de material de consumo e para reposição de estoque, não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização para início das atividades desta tipologia de serviços.

10.2 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados no Termo de Referência e neste documento.

10.3 Acerca do critério de sustentabilidade da contratação, esta Câmara tomou por base a escolha de produtos de limpeza compostos com agentes biodegradáveis e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pela diretiva RoHS⁵ e adoção de recipientes adequados, fabricada com materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, propiciando menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA (Ato da Mesa n.º 06/2023, artigo 60, inciso XIV)

11.1 As obrigações do Contratante e Contratada estão descritas no item 9 do Termo de Referência.

12 – SANÇÕES (Ato da Mesa n.º 06 /2023, artigo 60, inciso XV)

12.1 As sanções previstas estão contidas no item 10 do Termo de Referência.

13 – GARANTIAS (Ato da Mesa n.º 06/2023, artigo 60, inciso XVI)

⁵ <https://antigo.mma.gov.br/seguranca-quimica/gestao-das-substancias-quimicas/rohs-brasileira.html>



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1 Não haverá garantia da contratação por tratar-se de material de consumo.

13.2 A garantia contratual que garantirá a qualidade dos produtos adquiridos consta no Termo de Referência, itens 11.1, 11.2, 11.3 e 11.4.

15 –ANEXOS

14.1 Planilha quantitativa dos itens a serem adquiridos, bem como o custo estimado,

ANEXO I

14.2 Relatório do sistema de compras da Câmara, **ANEXO II.**

14.3 Mapa de Alocação de Riscos, **ANEXO III.**

16 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Estância Turística de Salto/SP, 09 de setembro de 2024

Enio Padovani Júnior

Coordenador do Departamento de Administração